

**LEI Nº 4.598, de 04 de julho de 2023.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO  
MUNICIPAL A CELEBRAR  
ACORDO EXTRAJUDICIAL.**

**JÚLIO CÉSAR CAMPANI**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar acordo extrajudicial com o Banco Bradesco S.A., nos autos do processo de execução fiscal nº 5005085-41.2022.8.21.0068, visando à restituição do valor depositado pela instituição financeira como garantia à execução, cujo numerário foi parcialmente levantado pelo Município (levantamento de setenta por cento da importância dada em garantia).

**Art. 2º** Por força desta transação o Município de São Sebastião do Caí pagará em favor do Banco Bradesco S.A. a importância de R\$ 2.154.946,04 (dois milhões cento e cinquenta e quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e quatro centavos, em 36 (trinta e seis) parcelas, iguais e sucessivas, no valor de R\$ 59.859,61 (cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos).

**§ 1º** O vencimento da primeira parcela dar-se-á em 20 de julho de 2023, vencendo-se as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

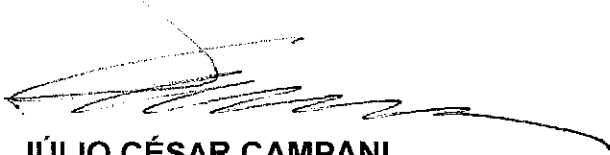
**§ 2º** Os pagamentos mensais dar-se-ão por intermédio de depósitos judiciais nos autos do processo informado no art. 1º.

**Art. 3º** O acordo extrajudicial proposto deverá ser reduzido a termo, conforme minuta disposta no Anexo I desta Lei, com posterior encaminhamento para homologação judicial.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 04 dias do mês de julho de 2023.

  
**JÚLIO CÉSAR CAMPANI**  
Prefeito Municipal.